



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE ROLIM DE MOURA - DHRM

EDITAL 03/DHRM/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 017/2017/DHRM/DCRM/UNIR, de 21 de novembro de 2017, para Coordenar a consulta para eleições de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de História do *Campus* de Rolim de Moura, para o período de 2018/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberto o processo de **consulta à comunidade acadêmica para a escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de História do *Campus* de Rolim de Moura**, com base na Lei 9.192/95 e Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, no que couber.

Art. 2º. A eleição do Chefe e Sub-Chefe se dará no Colégio Eleitoral, que é o Conselho do DHRM, convocado especialmente em data a ser determinada, conforme estabelecido no art. 1º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Poderá candidatar-se ao cargo de Chefe e Sub-Chefe de Departamento, o docente que pertence à carreira de Magistério Superior, em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DHRM.

DOS VOTANTES

Art. 4º. Poderão votar docentes e técnicos administrativos lotados no DHRM, bem como alunos regularmente matriculados no curso de licenciatura em História, do *Campus* de Rolim de Moura.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão feitas pelo interessado, por meio de formulário de inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, **nos dias 08 e 11 de dezembro de 2017**, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h no DHRM, devendo ser encaminhado aos membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º. Não será homologada inscrição de candidato que não obedeça ao disposto no art. 3º do presente Edital, ou cujo interessado esteja cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º. As inscrições homologadas serão publicadas no **dia 12 de dezembro de 2017, no sítio eletrônico do DHRM.**

§ 3º. A impugnação somente será feita com base neste Edital e na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

§ 4º. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas poderão fazer campanha junto à comunidade acadêmica no **período de 12 e 13 de dezembro 2017**, respeitando as vedações expressas nas alíneas: a, b, c e d; do art. 13, da Resolução 015/2001/CONSAD.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º. A votação obedecerá aos seguintes critérios:

I - a votação será em cédula única, em cores diferentes para cada segmento, na qual constarão os nomes dos candidatos, de acordo com a ordem de inscrição dos mesmos;

II - a cédula oficial será elaborada pela Comissão Eleitoral;

III - a cédula oficial deverá ser rubricada pelo presidente da mesa e pelos mesários antes de ser entregue ao eleitor.

§ 1º. A eleição para Chefe e Sub-Chefe do DHRM obedecerá ao peso dos votos como preceitua o art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2001.

§ 2º. A Comissão Eleitoral será responsável pelos processos de recepção e apuração dos votos.

§ 3º. A consulta à comunidade ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2017, das 18h às 22h, nas dependências da Biblioteca Setorial Fernando Pessoa, Campus da UNIR de Rolim de Moura.**

Art. 7º. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

I - os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores, devendo apresentar documento de identificação com foto;

II - não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;

III - os eleitores somente poderão votar após a apresentação de um documento oficial com foto;

IV - em local específico da cédula eleitoral, o eleitor preencherá o quadrado em branco assinalando um "X" nos nomes de: não mais que um candidato a Chefe e Sub-Chefe;

V - caso o eleitor não deseje votar em um dos candidatos constantes da cédula, o mesmo poderá preencher o quadrado respectivo a palavra "NULO";

VI - os votos serão depositados em uma única urna, lacrada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. A cédula que apresentar rasura será considerada nula.

§ 2º. A cédula que não apresentar o que consta no inciso IV do art. 7º deste Edital será considerada voto em branco.

§ 3º. A cédula que apresentar assinalados mais de um candidato ao mesmo cargo será considerada nula para este cargo.

§ 4º. O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

DA APURAÇÃO

Art. 8º. A apuração dos votos será iniciada **no dia 15/12/2017 às 09h na sala do DHRM.**

Art. 9º. Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se o número de cédulas coincide com o número de votantes.

Art. 10. No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - aquele que tiver maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior;

II - aquele mais idoso;

III - aquele com maior titulação acadêmica.

Art. 11. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela fórmula expressa no art. 25º da Resolução nº 015/2001/CONSAD.

Art. 12. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos depositados na urna (se houver apenas um candidato para a vaga), ou em caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, será eleito aquele que obtiver o maior número de votos válidos para a vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Comissão Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas, providenciará a incineração das cédulas e dos materiais utilizados na consulta, à exceção das Atas dos Trabalhos realizados e do mapa total da apuração, os quais deverão ser encaminhados ao Conselho do Departamento de História.

Art. 14. Os candidatos concorrentes ao pleito poderão designar até dois fiscais de votação e apuração, desde que comuniquem por escrito à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes da consulta à comunidade.

Art. 15. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral dentro do cronograma estabelecido, em forma de requerimento, elaborado de forma clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento. O resultado será divulgado de acordo com o cronograma após o recebimento do recurso.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho do Departamento.

Art. 16. Encerrados os trabalhos da Consulta à comunidade e resolvidos os recursos, se houver, o resultado será encaminhado à Chefia do Departamento de História para, cumprindo o art. 1º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, convocar o Conselho do Departamento para, na condição de Colégio Eleitoral, proceder à eleição de Chefe e Sub-Chefe do DHRM.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rolim de Moura/RO, 07 de dezembro de 2017.

A Comissão

Gabriel Henrique Miranda Soares – Presidente
Bruno Eduardo Sant'Ana Silva – Membro
Perla Arruda Lima – Membro

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Evento	Data	Hora/Local
Publicação do Edital	07/12/2017	www.dhrm.unir.br
Inscrições	08 e 11/12/2017	09h às 11h30min e 14h às 17h Sala do DHRM
Homologação das inscrições	12/12/2017	www.dhrm.unir.br
Recebimento de recurso sobre as homologações	12/12/2017	14h às 17h Sala do DHRM
Publicação do resultado dos recursos	12/12/2017	www.dhrm.unir.br
Consulta à comunidade acadêmica	14/12/2017	18h às 22h Salão da Biblioteca do <i>Campus</i> de Rolim de Moura
Apuração	15/12/2017	09h Sala do DHRM
Publicação do resultado da consulta	15/12/2017	www.dhrm.unir.br
Recebimento de recursos contra o resultado da consulta	15/12/2017	18h às 21h Sala do DHRM
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	18/12/2017	www.dhrm.unir.br
Encaminhamento do resultado final ao Conselho do DHRM		19/12/2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DE ROLIM DE MOURA

NOME:
CARGO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PRETENDIDO:
TITULAÇÃO ACADÊMICA:
DATA DE INGRESSO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR PÚBLICO (IFES):
MATRÍCULA (SIAPE):

Assinatura do Candidato(a)

Local e Data

A ser preenchido pela Comissão Eleitoral:

Situação da Inscrição: () Deferida () Indeferida

Presidente

Membro

Membro